



# BOLETIM OFICIAL

---

---

## ÍNDICE

### ASSEMBLEIA NACIONAL

#### Ordem do Dia

Ordem do dia da Sessão Plenária de 10 de junho de 2020 e seguintes..... 1532

#### Lei n° 92 /IX/2020:

Revoga os artigos 6.º e 7.º da Lei n° 83/IX/2020, de 4 de abril, que estabelece medidas excepcionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19..... 1532

#### Resolução n° 167/IX/2020:

Cria uma Comissão Eventual de Redação..... 1532

### CONSELHO DE MINISTROS

#### Resolução n° 88/2020:

Autoriza o Ministério da Saúde e da Segurança Social a realizar despesas com o contrato de aquisição dos equipamentos, materiais e reagentes para o reforço dos Laboratórios de Virologias..... 1533

## ASSEMBLEIA NACIONAL

## Ordem do Dia

A Assembleia Nacional aprovou a Ordem do dia abaixo indicada para a Sessão Ordinária do dia 10 de junho e seguintes:

**I. Interpeleção ao Governo sobre habitação, enquanto um bem e um direito inalienáveis.****II. Perguntas dos Deputados ao Governo.****III. Aprovação de Propostas de Lei:**

1. Proposta de Lei que estabelece as normas e os princípios pelos quais se rege a Central de Registo de Crédito, assegurada pelo Banco de Cabo Verde (**Votação Final Global**);
2. Proposta de Lei que revoga os artigos 6º e 7º da Lei nº 83/IX/2020, de 4 de abril, que estabelece medidas excepcionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19 (**Discussões na Generalidade e Especialidade**);
3. Proposta de Lei que estabelece os princípios e critérios de ação do Estado na dinamização, proteção e incentivo à produção, distribuição, exibição e divulgação da arte do cinema e da atividade cinematográfica e audiovisual nacional, realizada ou produzida em território nacional (**Discussão na Generalidade**);
4. Proposta de Lei que estabelece o regime aplicável aos contratos de crédito aos consumidores do sistema financeiro (**Discussão na Generalidade**);
5. Proposta de Lei que estabelece o regime jurídico da luta contra a dopagem no desporto em Cabo Verde (**Discussão na Generalidade**);
6. Proposta de Lei que estabelece as normas e os procedimentos relativos ao reembolso antecipado nas operações de crédito realizadas pelas instituições de crédito (**Discussão na Generalidade**).

Gabinete do Presidente da Assembleia Nacional, 10 de junho de 2020. — O Presidente, *Jorge Pedro Maurício dos Santos*

**Lei nº 92/IX/2020**

de 23 de junho

**PREÂMBULO**

Devido a epidemia gerada pelo vírus SARS-CoV-2 que provoca a doença COVID-19 e a rápida multiplicação de casos positivos, registados a nível internacional e em Cabo Verde, em paralelo à limitação imposta pela situação excepcional de emergência de saúde pública ocasionada pela referida pandemia, tornou-se premente a aprovação de um conjunto de medidas, de forma a por cobro à propagação da mesma, em prol, essencialmente, da saúde pública, em reforço da empregabilidade e dos rendimentos das famílias, minimizando o impacto na economia.

De entre as medidas aprovadas, ressaltam-se as estabelecidas pela Lei nº 83/IX/2020, de 4 de abril, que introduziram, assim, no ordenamento jurídico nacional, regimes excepcionais e provisórios para dar

resposta aos constrangimentos gerados pela pandemia, nomeadamente, relativas aos prazos e procedimentos judiciais e administrativos, regime do arrendamento, e o funcionamento dos Tribunais.

Findo o estado de emergência, circunstâncias que fundamentaram a previsão de determinadas medidas já não subsistem, pelo que, os serviços públicos vão retomando, aos poucos, a sua normalidade.

Relativamente aos Tribunais, a prática dos atos processuais e procedimentais que deviam ser praticados no âmbito dos processos e procedimentos, que corram termos no Tribunal Constitucional, no Supremo Tribunal de Justiça, nos Tribunais Judiciais de Segunda Instância, nos Tribunais Judiciais de Primeira Instância, no Tribunal de Contas, no Tribunal Militar de Instância, nos Tribunais Fiscais e Aduaneiros, nos Tribunais Arbitrais, no Ministério Público e nos Órgãos de Execução Tributária, ficou suspensa por força da sua sujeição ao regime das férias judiciais.

De igual modo, ficou suspensa a contagem dos prazos judiciais, de prescrição e de caducidade relativos a todos os tipos de processos e procedimentos.

Considerando que se mostram alteradas as circunstâncias iniciais que ditaram a adoção de determinadas medidas estatuidas na Lei nº 83/IX/2020, de 4 de abril;

Considerando, ainda, a previsão de aumento da demanda processual em face dos reflexos da pandemia, torna-se premente a retoma da atividade dos tribunais e da contagem dos prazos, o que se alcança com a revogação das respetivas normas excepcionais e provisórias, constantes da Lei nº 83/IX/2020, de 4 de abril.

Assim,

Por mandato do Povo, a Assembleia Nacional decreta, nos termos da alínea b) do artigo 175.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

**Norma revogatória**

São revogados os artigos 6.º e 7.º da Lei nº 83/IX/2020, de 4 de abril, que estabelece medidas excepcionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19.

Artigo 2.º

**Entrada em vigor**

A presente Lei entra em vigor no quinto dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 12 de junho de 2020. — O Presidente da Assembleia Nacional, *Jorge Pedro Maurício dos Santos*

Promulgada em 22 de junho de 2020.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE CARLOS DE ALMEIDA FONSECA

Assinada em 22 de junho de 2020.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Jorge Pedro Maurício Dos Santos*

—oço—

**Resolução nº 167/IX/2020**

de 23 de junho

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea m) do artigo 175.º da Constituição, a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

É criada, ao abrigo do número 1 do artigo 194.º do Regimento da Assembleia Nacional, uma Comissão



*I SÉRIE*  
**BOLETIM  
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



*Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde*  
*C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09*  
*Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)*

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.**